



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.147, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NAS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ecoporanga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir rubricas de despesa, no orçamento vigente, Lei nº 2.137 de 28 de novembro de 2024, e abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ao Orçamento do exercício financeiro de 2025, para alocação de recursos financeiros e celebração de contratos de programa com o Consórcio Público, do qual este município participa, visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais que demandam expertise técnica, capacidade operacional e estrutura especializada, na dotação orçamentária funcional programática expostas no anexos I, II e III.

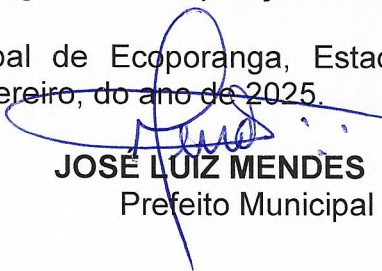
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da dotação orçamentária funcional programática discriminadas no ANEXO IV, V e VI da presente Lei:

Art. 3º. Fica dispensado a apresentação de impacto orçamentário e financeiro de que trata o § 5º do art. 17 da Lei complementar 101/2000 por se tratar de despesa já prevista e devidamente orçada na Lei nº 2.137 de 28 de novembro de 2024.

Art. 4º. Fica o poder executivo municipal a realizar alterações nas Leis Municipais: nº 2.030, de 16 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2021-2025), Lei 2.129, de 28 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025), e Lei 2.137, de 28 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária anual), para atender o cumprimento dos dispositivos desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operar-se à seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro, do ano de 2025.


JOSE LUIZ MENDES
Prefeito Municipal